



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XIII - Nº 516 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 15 de junho de 2018

Socorro é um dos destinos do programa Roda SP

Por R\$ 10 a viagem, pessoas podem conhecer pontos turísticos das nove cidades do Circuito das Águas

Entre os dias 21 de junho e 6 de julho, os municípios que integram o Circuito das Águas Paulista serão os destinos do programa Roda SP, realizado pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo. Em Socorro, estarão disponíveis sete atrações, dentre parques de aventura, centros de compra, Horto Municipal e Mirante do Cristo.

O programa apresenta onze roteiros distribuídos pelas nove cidades do Circuito das Águas – Águas de Lindóia, Amparo, Holambra, Jaguariúna, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Serra Negra e Socorro –, além de Campinas, com trinta atrativos turísticos, além de estabelecimentos de gastronomia.

O Governo de São Paulo vai disponibilizar oito conduções para as viagens, sendo que algumas são totalmente adaptadas para deficientes físicos. Todos os trajetos têm acompanhamento de guias de turismo, tanto no percurso quanto nas visitas. A viagem sai a R\$ 10, com entrada nos atrativos inclusa. Crianças de até cinco anos viajam de graça, no colo.

Para adquirir um percurso, os interessados devem entrar no site www.rodasp.com. As vendas se iniciam a partir de sábado, 16 de junho. Em Socorro, também é possível efetuar a compra na Moda Lojas de Fábrica (shopping), ou no momento do embarque, caso haja assento disponível.



Partindo de Socorro, haverá duas rotas, as quais levarão para as cidades de Serra Negra e Águas de Lindóia (R03), Amparo e Pedreira

(R04). Visitam Socorro as rotas 01, 05 e 07, saindo das cidades de Águas de Lindóia e Lindóia, Serra Negra e Monte Alegre do Sul, Pedreira e

Amparo, respectivamente.

Para mais informações sobre o programa Roda SP e como participar, ligue (19) 3895-8005.

Prefeitura desobstrui estrada municipal após tempestade derrubar árvores



A chuva com ventos fortes que caiu em Socorro na quinta-feira (7) causou alguns estragos pelo município. Na Estrada Municipal do Jaboticabal, em torno de 70 árvores foram derrubadas pela tempestade em um dos trechos, interrompendo o tráfego de veículos em ambos os sentidos da via.

A Defesa Civil foi acionada por moradores da região e prontamente se deslocou para atender a ocorrência. A operação de limpeza teve apoio da Secretaria de Serviços, Departamento de Trânsito e Secretaria de Segurança, com a presença da Guarda Civil Municipal, além de voluntários.

Ninguém ficou ferido em decorrência da queda das árvores. Uma residência foi parcialmente atingida por galhos que caíram sobre o telhado, mas não precisou ser interditada. A desobstrução da estrada foi concluída na própria tarde de quinta-feira, mas a limpeza completa do local só se encerrou no fim do dia seguinte.

A ocorrência foi registrada junto ao Governo do Estado de São Paulo através do Sistema Integrado de Defesa Civil (SIDE) e se enquadrando na categoria tempestade local/convectiva tornado, ou seja, aproximou-se das características de um tornado. O bairro dos Pretos também foi atingido, e serviço semelhante foi efetuado pela Secretaria de Serviços até a manhã de sábado (9).

“Além dos diversos departamentos da Prefeitura envolvidos, com homens e máquinas trabalhando, também contamos com a colaboração de moradores e voluntários. Agradeço especialmente ao Sr. José Roque, que cedeu o terreno para colocarmos os troncos e galhos retirados da pista”, comenta o coordenador da Defesa Civil de Socorro, Lourenço Prado.

Em casos como este, enchentes, queimadas, deslizamentos ou desmoronamentos, a população deve acionar a Defesa Civil e a Guarda Civil Municipal pelos telefones 153 ou (19) 3895-1085.

Campanha de vacinação contra Influenza vacinou mais 230 pessoas em dois mutirões



Dando sequência às ações da Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, a Secretaria Municipal de Saúde vacinou mais 230 pessoas em dois mutirões realizados na sexta (8) e no sábado (9), em festas juninas na Creche Betânia e na Escola Municipal da Vila Palmira, respectivamente.

De acordo com a coordenadora do serviço de Saúde da Família, Alana Franceschetti, a quantidade de pessoas vacinadas nestes dois eventos “mostra que a população não está procurando as unidades de saúde para imunização contra a Influenza”. A campanha segue até sexta-feira, 15 de junho.

Pouco mais de 80% das pessoas de grupos prioritários foram vacinadas. A meta estipulada pela Secretaria de Saúde no início da campanha visa alcançar 90%. Em torno de 2.800 doses ainda estão disponíveis. Ao fim da campanha, poderão ser imunizadas crian-

ças de 5 a 9 anos e adultos de 50 a 59 anos, os quais inicialmente não fazem parte dos grupos de risco.

O secretário de Saúde, Ricardo Lopes, alerta que a vacina é fundamental para a proteção contra Influenza, sendo o método mais eficaz existente. Até o momento, há quatro casos da doença confirmados, sendo dois casos do subtipo A/H3 e dois do subtipo A/H1N1.

As doses estão disponíveis no Centro de Saúde II (Posto Central), ESF Jardim Araújo/Teixeira, ESF Aparecida, ESF Oratório, ESF Vila Palmira, ESF Santa Cruz e ESF São Bento. Não é necessário fazer agendamento, basta comparecer com documento pessoal, de segunda a sexta, entre 8h e 16h.

A vacina é contraindicada para pessoas com histórico de reação anafilática (reação alérgica grave) e aos alérgicos a ovo de galinha e seus componentes.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 7964/2018**

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o afastamento do servidor municipal, **D.N.S.**, ocupante do emprego de **Motorista** das suas funções básicas, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 12 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7965/2018

“Prorroga Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, nº 05/2018, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 3348/2010, instaurado pela Portaria nº 7907/2018, a partir do dia 12 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7966/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Serviço Público Municipal, a pedido:

- **Sheila de Souza** portadora da CTPS 76917 Série 003110-SP, ocupante do emprego permanente de Enfermeiro, e do emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Atenção Básica**, a partir de 06 de Junho de 2018.

- **Neusa de Fatima Moraes**, portadora da CTPS 039034 Série 530-SP, ocupante do emprego permanente de **Servente**, partir de 05 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7967/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a partir de 07 de Junho de 2018, os efeitos da portaria nº 7626/2017, que designou a servidora **Elisângela Marciela Lopes** - CTPS 81412 Série 0112-MG, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Coordenadoria de Zoonozes** - referência 30, a partir de 07 de Junho de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora **Elisângela Marciela Lopes** - CTPS 81412 Série 0112-MG, para ocupar o emprego em comissão de **Chefe da Divisão de Atenção Básica** - referência 45, a partir de 07 de Junho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Municipal

PORTARIA Nº 7969/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, para o evento **“Sunset”**, que realizar-se à, no dia 24 de Junho de 2018, das 20.00hs às 04h00 da manhã, nos termos do processo administrativo protocolo nº 9715/2018.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP – CMMA CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINÁRIA** Dia 25/06/2018 às 18h30min na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

PAUTA:

- Aprovação da ata do dia 30/04/2018 e 28/05/2018;
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros;
- Parecer sobre projeto de lei;
- Parecer sobre solicitação de instalação de Central Geradora de Hidrelétrica (CGH).
- Palavra Livre e outros assuntos.

JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY
Presidente do CMMA

PORTARIA Nº 7974/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso de uma sala de aula na E.M Profª Benedicta Geralda de Souza, para aulas do Curso preparatório para Concurso Público, no período de 13/06/2018 até 19/12/2018, as quartas-feiras das 18h às 21h e aos sábados das 9h às 16h, nos termos do processo administrativo nº 10.036/2018.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7975/2018

Nomeia Comissão de avaliação das amostras de pó de café e açúcar, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal de avaliação das amostras de pó de café e açúcar nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

- Paulo Reinaldo de Faria
- Renata Herrera Zanon
- Cilene Maria da Cunha Gomes

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7976/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o uso do espaço público Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi, a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental – VIVERDE, para realização de Festa Junina no dia 16 de junho de 2018, nos termos do Processo Administrativo nº 7606/2018.

Art. 2º - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 7977/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal de Avaliação das amostras de Uniformes para a Guarda Civil Municipal, nos moldes estabelecidos no Processo Licitatório.

- Comandante da GCM – Cristóvão Lúcio Mendes
- Sub Comandante da GCM – Osvaldo Brolezi
- GCM 1ª Classe – Anselmo de Moraes Ramos

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de Junho de 2018.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro**

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Tiragem: 2.000 exemplares Site: www.socorro.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº 3807/2018

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Ficam os motoristas de veículos da frota municipal cientes das responsabilidades advindas a eles, pertinentes as Normas do Código Nacional de Trânsito, estando obrigado a zelar pela guarda e conservação do veículo utilizado, devendo respeitar os limites sinalizados pelas rodovias; onde não houver a exigência de sinalização não ultrapassar os limites de 60Km/h, e o não cumprimento das Normas do Código Nacional de Trânsito poderão também acarretar medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º Ficam os motoristas de veículos escolares da frota municipal, cientes das responsabilidades advindas a eles, pertinentes as Normas do Código Nacional de Trânsito, estando obrigado a zelar pela guarda e conservação do veículo utilizado, devendo respeitar os limites sinalizados pelas rodovias; onde não houver a exigência de sinalização não ultrapassar os limites de 60Km por hora em rodovias, estradas vicinais em período normal máximo de 45KM/h, estradas vicinais com chuva 40 Km/H e em perímetro urbano 30 KM/h, e o não cumprimento das Normas do Código Nacional de Trânsito poderão também acarretar medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de maio de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3808/2018

“Revoga o Decreto nº 3806/2018 que declarou Situação de Emergência no Município em virtude dos reflexos da paralisação dos caminhoneiros em todo território nacional”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e Considerando o encerramento da greve nacional dos caminhoneiros e a normalização do abastecimento de combustíveis, de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população socorrense; Considerando a normalização da prestação de serviços da máquina administrativa; **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº3806/2018 de 28 de maio de 2018, que declarou situação de emergência em todo território do Município de Socorro em virtude dos reflexos da paralisação dos caminhoneiros em todo território nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor de forma imediata, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 04 de junho de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 3812/2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------|---|-------------------|---------------------------------|-----|------------|-------------------|
| 02.10.01 | . | 4.4.90.51.00 | . | 15.452.0018.2.024 | MANUT. DEPTO OBRAS V.05.100.148 | R\$ | 245.850,00 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ | 245.850,00 |

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado com fonte de recurso do Convênio nº. 840521/2016 do Ministério da Cidades, , no valor de.....**R\$ 245.850,00**

Art.3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Junho de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 3813/2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------|---|-------------------|---------------------------------|-----|------------|-------------------|
| 02.10.01 | . | 4.4.90.51.00 | . | 15.452.0018.2.024 | MANUT. DEPTO OBRAS V.05.100.149 | R\$ | 245.850,00 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ | 245.850,00 |

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado com fonte de recurso do Convênio nº. 844884/2017 do Ministério da Cidades, , no valor de.....**R\$ 245.850,00**

Art.3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Junho de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

RECISÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOCORRO E A ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM DE SOCORRO – RECICLA SOCORRO

Fica rescindido o convênio firmado entre o Município de Socorro e a Associação de Reciclagem de Socorro – Recicla Socorro, autorizado pela Lei Municipal 3779/2013, por descumprimento de cláusulas do convênio nos termos do Processo Administrativo nº 16536/2017.

Prefeitura municipal de Socorro, 21 de Maio de 2018

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3814/2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------|---|-------------------|---------------------------------|-----|------------|-------------------|
| 02.10.01 | . | 4.4.90.51.00 | . | 15.452.0018.2.024 | MANUT. DEPTO OBRAS V.02.100.150 | R\$ | 200.000,00 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ | 200.000,00 |

Art.2º.– O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado com fonte de recurso do Convênio Process nº.547047/2017 da Casa Civil/ Unidade de Relacionamento com os Municípios, no valor de.....**R\$ 200.000,00**

Art.3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Junho de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº. 3815/2018

Suplementação de Dotações Orçamentárias

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda/Diretoria de Contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.850,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------|---|-------------------|---------------------------------|-----|------------|-------------------|
| 02.10.01 | . | 4.4.90.51.00 | . | 15.452.0018.2.024 | MANUT. DEPTO OBRAS V.05.100.151 | R\$ | 245.850,00 | |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | R\$ | 245.850,00 |

Art. 2º. – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado com fonte de recurso do Convênio nº. 847580/2017 do Ministério da Cidades, no valor de **R\$ 245.850,00**

Art.3º.– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de Junho de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3817/2018

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia; Considerando a participação da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; **DECRETA:**

Art. 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na COPA do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 9 horas, o expediente terá início a partir das 12 horas;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15 horas, o expediente se encerrará às 12 horas.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais deverão ser operados pelo sistema de plantão.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de Junho de 2018.

Publique-se
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Afixado no mural da Prefeitura na data supra e publicado no Jornal Oficial.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Registro de preços de locação e operação de som e iluminação, para atender a demanda de eventos do Município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital.

PROCESSO 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

| Lote | Item | Quant. | Unid. | Especificação/ Conforme Projeto Básico | Preço unitário máximo | Preço total máximo |
|----------------------------|------|--------|--------|---|-----------------------|--------------------|
| 01 | 01 | 10 | Diária | Som e iluminação tipo A – conforme Projeto Básico | R\$ 2.081,50 | R\$ 20.815,00 |
| | 02 | 30 | Diária | Som e iluminação tipo B – conforme Projeto Básico | R\$ 2.972,60 | R\$ 89.178,00 |
| | 03 | 60 | Diária | Som e iluminação tipo C – conforme Projeto Básico | R\$ 2.369,00 | R\$ 142.140,00 |
| | 04 | 90 | Diária | Som e iluminação tipo D – conforme Projeto Básico | R\$ 1.020,90 | R\$ 91.881,00 |
| | 05 | 80 | Diária | Som tipo E – conforme Projeto Básico | R\$ 455,95 | R\$ 36.476,00 |
| | 06 | 50 | Diária | Som tipo F (Som de Rua) – conforme Projeto Básico | R\$ 990,20 | R\$ 49.510,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 430.000,00 | |

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Silvia Carla Rodrigues de Moraes - Pregoeira

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOCORRO/SP- CMDCA

CONVOCA seus conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21/06/2018- quarta-feira às 8h na SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS “Sr Vivaldo Lopes Martins”, localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro – Avenida José Maria de Faria, nº 71- Bairro do Salto- Socorro /SP.

- Pauta:**
- Leitura e Aprovação da Ata anterior (dia 17/05/18);
 - Informações da Secretaria;
 - Renovação de inscrição das entidades e serviços 2018;
 - Outros assuntos pertinentes.

Socorro, 14 de Junho de 2018

VANESSA AP. BENATI MAZOLINI
Presidente do CMDCA

CRAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

"Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de Prova Escrita e Entrevista, visando à contratação por tempo determinado de Estagiários do Ensino Superior, para atuar como visitantes no Programa Criança Feliz e nos Programas Sociais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos termos da Lei Complementar nº 3.764/2013 e demais legislações aplicáveis, bem como com as seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1.º - No período de **08/06/18 a 22/06/2018** estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de PROVA ESCRITA e ENTREVISTA, visando à contratação por tempo determinado de Estagiários do Ensino Superior, matriculados nos cursos de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, cuja Descrição das Funções e Atividades a serem desenvolvidas consta no **Anexo I** deste Edital.

Art. 2.º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no horário de expediente das 9h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**, localizada à Rua João Leonardelli, nº 466 - Centro, na cidade de Socorro - SP.

Art. 3.º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 4.º - A inscrição constará de **Ficha de Inscrição** que será fornecida ao candidato no local indicado no artigo anterior.

Art. 5.º - São requisitos para a inscrição: estar cursando o Curso de Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia, comprovado por declaração da Instituição de Ensino juntamente com a declaração de notas e presença, nos termos da legislação vigente.

Art. 6.º - **No ato de inscrição** o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e sem qualquer rasura ou emenda.

II - Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho;

III - Cópia do certidão de casamento e de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

IV - Cópia da documentação que comprove os requisitos constantes no art. 5.º deste Edital.

V - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais e legalmente investido.

VI - A assinatura na Ficha de Inscrição implicará na aceitação das exigências do presente Edital.

VII - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou através Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

Art. 7.º - Não serão permitidas inscrições por via postal, fac-símile e/ou extemporâneas e inscrições condicionais, sob qualquer pretexto.

Art. 8.º - Verificado à qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados, será à mesma cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 9.º - Os portadores de inscrição serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que verificará se a documentação apresentada pelo candidato corresponde ao exigido no presente Edital, cabendo à sua Presidente decidir por sua homologação.

Art. 10.º - Será divulgada lista de candidatos aptos à realização da prova escrita, que será afixada no mural da Prefeitura Municipal e publicada no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br e Jornal Oficial.

Art. 11.º - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal e publicadas no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br e Jornal Oficial.

CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 10 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 11 - Entende-se como pessoa portadora de deficiência aquelas cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental e sensorial.

Art. 12 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

Art. 13 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica.

Art. 14 - O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

Art. 15 - Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento)** da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência postulada.

Art. 16 - Aqueles que portarem deficiência compatível com a função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição esta condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 17 - O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico que ateste essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com seu grau de incapacidade e o grau de comprometimento das funções essenciais da atividade pública.

Art. 18 - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

Art. 19 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção na Ficha de Inscrição.

Art. 20 - Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

Art. 21 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da lista de classificação para deficientes, nos termos do art. 26 deste Edital, o candidato deverá retirar formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a configuração da deficiência, bem como a compatibilidade da mesma com o exercício das atribuições do emprego.

Art. 22 - A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, e a reserva de vagas para deficientes, com o intuito de avaliar a compatibilidade da mesma com o exercício das atribuições do emprego.

Art. 23 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica (composta por número ímpar de membros, sendo no mínimo de 03 (três), para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado).

Art. 24 - A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do Laudo, ficando sob responsabilidade exclusiva do interessado o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

Art. 25 - A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

Art. 26 - Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado e excluído da lista específica de portadores de deficiência.

Art. 27 - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior a lista específica para portadores de deficiência será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

Art. 28 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

Art. 29 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 30 - Os candidatos portadores de deficiência serão convocados para observação do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigesimo) candidato.

Art. 31 - Parágrafo Único: Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do caput deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III - DA PROVA ESCRITA

Art. 18 - A seleção dos candidatos se efetivará mediante prova escrita a realizar-se no dia **01/07/18 - domingo, das 14:00 às 16:00, no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS , localizada à Rua João Leonardelli, nº 466 - Centro, na cidade de Socorro - SP.**

Art. 19 - Parágrafo único - Por justo motivo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a realização da prova poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta a nova data em que se realizará a prova.

Art. 20 - O candidato deverá comparecer ao local e horário indicado para a realização da prova escrita com **antecedência mínima de 30 minutos**, munido de documento de identidade, protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul, lápis e borracha.

Art. 21 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local previsto para a sua aplicação.

Art. 22 - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer outro documento, exceto o próprio formulário de inscrição, e o candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 23 - A prova terá duração de 2 (duas) horas.

Art. 24 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 25 - O programa sobre o qual versará a prova é o constante do **Anexo II** deste Edital.

Art. 26 - Cada questão de múltipla escolha valerá 01 (um) ponto.

Art. 27 - Cada questão de múltipla escolha correta valerá 01 (um) ponto.

Art. 28 - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 29 - Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 30 - Não será permitida a utilização de dicionário, calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico, exceto o constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, a ser encaminhada ao setor de atendimento ao candidato, por meio de formulário específico.

Art. 31 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 19 do presente Edital;

III - não comparecer ao local de prova, no dia da prova, ou não comparecer ao local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV - DA ENTREVISTA

Art. 26 - Após a contagem de pontos na prova escrita, havendo 50% de pontuação, os candidatos passarão pelo processo de Entrevista que compreenderá uma Entrevista psicológica que se realizará em horário previamente agendado durante os dias de **02/07/2018 a 13/07/18** e receberão uma pontuação de 1 a 10 pontos, conforme a seguinte conformidade:

I - Desenvolvimento e Comunicação

II - Experiência prévia na área

III - Interesse e disponibilidade

IV - Esta segunda etapa será realizada no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS , localizada à Rua João Leonardelli, nº 466 - Centro, na cidade de Socorro - SP.**

Art. 27 - A agenda dos horários das Entrevistas será publicada no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br e Jornal Oficial.

CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 27 - Encerrado o processo de avaliação das provas a Prefeitura Municipal elaborará e publicará a lista de classificação com base no somatório de pontos obtidos na prova escrita e entrevista psicológica.

Art. 28 - No caso de empate na contagem de pontos terá preferência sucessivamente o candidato que:

I - tiver maior idade;

II - possuir o maior número de filhos menores.

Art. 29 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, direcionado à Comissão do Processo Seletivo.

Art. 30 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, ou réplica do recurso.

Art. 31 - A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 32 - Após decisão dos recursos será publicada nova lista de classificação.

Art. 33 - Esgotados os prazos recursais, o resultado final do Processo Seletivo será publicado e homologado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33 - Os candidatos serão contratados conforme Lei 3.764/2013, conforme a ordem de classificação.

Art. 34 - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico (www.socorro.sp.gov.br) e no Jornal Oficial, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação das funções a serem atribuídas importará para o candidato a seguinte conformidade:

I - O candidato que não comparecer em 24 horas ou que, comparecendo, não aceitar as disposições deste Edital, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, os candidatos voltarem a ser chamados, obedecida a ordem de classificação.

II - O candidato que não comparecer ao local em que estiver prestando provas.

Art. 35 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 19 do presente Edital;

III - não comparecer ao local de prova, no dia da prova, ou não comparecer ao local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

Art. 36 - A aprovação na Prova Escrita e Entrevista não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

Art. 37 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais legislações legais, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 6.º deste Edital.

Art. 38 - O presente processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais um ano, a critério da Administração Municipal.

Art. 39 - Os custos omissoes neste dispositivo legal serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Cidadania.

Art. 40 - Fica constituída a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, conforme segue:

I - Presidente: Airton Benedito Domingues de Souza - RG 17.989.694;

II - Membro: Wania Vieira Santos de Lima - RG 6.901.137.7;

III - Membro: Camila Rafaela Baldo Silva - RG 26.858.614.7.

Socorro - SP, 08 de Junho de 2018.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, a que se refere o Art. 1.º deste Edital

Realizar trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

Realizar a caracterização da família, por meio de Formulário Específico;

Realizar a caracterização da gestante, por meio de Formulário Específico;

Realizar a caracterização da criança, por meio de Formulário Específico;

Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de Formulário Específico;

Preencher o instrumento "Plano de Visitas" para planejamento do trabalho junto às famílias;

Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;

Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;

Participar das reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção;

Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias e registrar em relatório específico;

Colaborar com o supervisor no levantamento de temática a serem abordadas na educação continuada e permanente;

Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem indicadas ou percebidas circunstanciais ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor atue a rede de serviços;

Identificar e sugerir condições, demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação;

Realizar o acompanhamento da criança, por meio de Formulário Específico;

Participar e colaborar com as atividades de articulação do Programa junto às famílias e a Comunidade;

Executar e manter atualizados os registros e os relatórios de suas atividades e fornecer informações conforme normas estabelecidas;

Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso julgue-as ilegais;

Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 21 DESTA EDITAL

Lei Federal nº 8.069/90 dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente;

Marco Legal da Primeira Infância, LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016;

Guia para Visita Domiciliar - Programa Criança Feliz

Orientações sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Governo Federal.

Visita domiciliar: na área social, Desenvolvimento cognitivo e motor de Crianças nos primeiros anos de vida. Relações afetivas entre mães e recém-nascidos: variáveis sociais e perinatais. Motricidade Humana, Trabalho com grupos na área social

OUVIDORIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DA OUVIDORIA

A Ouvidoria do Município de Socorro; criada pela Lei Complementar 198/2013; sancionada em 31/01/2013 e publicada no Jornal Oficial de Socorro na edição número 230, datada de 08/02/2013, por sua Ouvidora infra-assinada, vem apresentar o relatório trimestral de suas atividades, conforme segue:

Primeiramente, cumpre-nos informar que, entre os meses de março/2018 a maio/2018, a Ouvidoria recebeu um total de 41 (Quarenta e uma) manifestações, entre elogios, pedido de informações, reclamações, solicitações e denúncias, referentes aos mais variados assuntos relativos à Administração, bem como envolvendo diversas Secretarias, conforme planilha 1 abaixo.

Não obstante, saliente-se que dentre as 41 manifestações recebidas pela Ouvidoria, 31 delas foram devidamente finalizadas, perfazendo o percentual de 75,60% dos casos solucionados, demonstrado pela planilha 2 abaixo.

Assim, diante dos dados acima expostos, vemos que os números apresentados possibilitam, ao nosso ver, uma avaliação positiva quanto aos atendimentos das manifestações apresentadas.

Destarte, sendo o que nos cumpria informar até o momento, concluímos o presente, certos de ser a Ouvidoria um importante elo de comunicação, uma vez que possibilita ao munícipe maior proximidade junto à Administração Pública, resultando na sua efetiva colaboração para melhorias na prestação de serviços, bem como para reafirmar a qualidade dos bons serviços já prestados, contribuindo assim para o desenvolvimento do Município.

Socorro, 13 de junho de 2018

Atenciosamente,

Daniela Moreira

Chefe da Ouvidoria

| Planilha 1 | | Planilha 2 | |
|-------------------------|------------|--------------|------------|
| Departamentos/ Assuntos | Quantidade | Tipificação | Quantidade |
| Limpeza Pública | 4 | | |
| Estradas Rurais | 6 | Denúncia | 2 |
| Saúde | 6 | Elogio | 4 |
| Fiscalização | 4 | Informação | 5 |
| Tributação | 2 | Reclamação | 11 |
| Administrativo | 9 | Solicitação | 19 |
| Serviços/Obras Urbanas | 3 | Sugestão | 0 |
| Meio Ambiente | 1 | TOTAL | 41 |
| Coleta | 4 | | |
| Segurança/Trânsito | 2 | | |
| TOTAL | 41 | | |

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 18.6.2018 – segunda-feira - 20h

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de Lei nº 23/2018 dos Vereadores Marcelo José de Faria e João Pinhoni Neto: denomina logradouro público como Avenida do Ipê e revoga a Lei Municipal nº 408/2017, conforme específica.

Em primeira discussão e votação

Projeto de lei nº 20/2018 do senhor Prefeito: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 22/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: denomina Escola Municipal Vilma de Oliveira Santos Simões, conforme específica;

Projeto de Lei nº 24/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: denomina logradouro como Rua Joaquim Cardoso de Oliveira, conforme específica.

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 18.6.2018 – segunda-feira - 20h

ORDEM DO DIA

Em segunda discussão e votação

Projeto de lei nº 20/2018 do senhor Prefeito: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 22/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: denomina Escola Municipal Vilma de Oliveira Santos Simões, conforme específica;

Projeto de Lei nº 24/2018 da Vereadora Edeli de Fátima Antunes de Almeida: denomina logradouro como Rua Joaquim Cardoso de Oliveira, conforme específica.

RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO E SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI Nº 20/2018, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal

Data: 05 de junho de 2018, terça-feira, 18h

Convocação: publicações nos dias 25 e 30 de maio de 2018 no Jornal Oficial de Socorro e através de redes sociais, site www.camarasocorro.sp.gov.br, Rádio Socorro e Mídia FM.